

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 2015

Susta a Portaria Interministerial nº 3, de 8 de abril de 2015, que “Firma o Pacto de Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos na Internet - #HumanizaRedes”.

Autor: Deputado Roberto Freire

Relator: Deputado Paulo Pimenta

I - RELATÓRIO

Este projeto susta a Portaria Interministerial nº 3, de 8 de abril de 2015, que “Firma o Pacto de Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos na Internet - #HumanizaRedes”.

Na justificação do projeto, o autor afirma existirem graves vícios de legalidade e constitucionalidade na referida Portaria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Casos de violações de direitos humanos na internet surgem com grande frequência, abarcando a difusão de pornografia envolvendo crianças e adolescentes, manifestações de racismo, diversas expressões de ódio e preconceito, incitação a crimes contra a vida, ameaça, calúnia, difamação, injúria e outras. Até pouco tempo não havia um espaço centralizado que representasse o poder público no mundo virtual para receber denúncias de violações como essas. O programa que veio suprir

essa carência é o “Humaniza Redes” criado pela portaria a que se refere o presente projeto de decreto legislativo.

A Portaria nº 3/2015 estabeleceu uma coordenação de esforços entre diferentes esferas do governo federal por meio da celebração de um pacto “com a finalidade de estimular o uso seguro e responsável das aplicações de internet e aplicativos, receber e encaminhar denúncias de crimes e violações de direitos humanos e promover um ambiente digital livre de discriminações”. Para alcançar esse objetivo, foi instituído um Comitê Gestor para “propor e coordenar as ações a serem desenvolvidas no âmbito dos eixos definidos no art. 3º”, a saber: I – Educação em Direitos Humanos; II – Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos; e III – Compromisso com a Segurança dos Usuários.

O programa “Humaniza Redes” já foi implementado e conta com um portal na internet (www.humanizaredes.gov.br) e páginas no facebook, no twitter, no google plus e no instagram, e um número de telefone para comunicação via Whatsapp. A página conta com o apoio do facebook, do twitter e do google e tem como parceiros várias entidades que se posicionam em defesa da liberdade de expressão como o Comitê Gestor da Internet no Brasil -CGIBR, a SaferNet Brasil, a Associação Brasileira de Internet - Abranet, a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – Abert, o Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a Unicef, a Unesco, entre outros. São órgãos que detêm muita credibilidade em função do trabalho que vêm realizando ao longo do tempo. A elaboração e divulgação de materiais de orientação e dos canais de denúncia também é objetivo do programa.

Justificando o projeto que susta a Portaria citada acima, o autor aponta como principal problema a competência desse Comitê Gestor para “estruturar o canal de recebimento de denúncias no ambiente digital”. Conforme o autor da proposição, no mecanismo de recebimento de denúncias haveria uma ausência de critério e de local para destinação dessas denúncias. Diz que o “Congresso Nacional não delegou ao Poder Executivo a prerrogativa de decidir o que seria o conteúdo ofensivo nas redes sociais”. Essas afirmações são equivocadas pois não cabe ao Comitê Gestor definir o que são esses conteúdos ofensivos – ele só recebe e encaminha para a Ouvidoria do Ministério que por sua vez manda para os órgãos competentes. Conforme consta na página Humaniza Redes, “depois de feita a denúncia, a Ouvidoria analisa se o link denunciado corresponde ao

conteúdo indicado e, se sim, encaminha aos órgãos competentes, conforme ordenamento jurídico brasileiro. Quem verifica se houve violação ou crime são os órgãos de proteção e responsabilização”.

Não há nada na Portaria que indique que o Programa poderá fazer “julgamento acerca do conteúdo veiculado na Internet”, como diz o autor na justificativa de seu projeto. O programa Humaniza Redes respeita a liberdade de expressão (diretriz contida no art. 2 da referida Portaria) estando submetido, como toda política pública, às leis e à Constituição Federal.

O projeto de decreto legislativo que ora apreciamos tem a louvável intenção de preservar e defender a liberdade de expressão, porém, faz uma leitura equivocada do teor da Portaria pois não há ameaça a esse direito fundamental na norma que cria o Humaniza Redes.

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2015, que susta a Portaria Interministerial nº 3, de 8 de abril de 2015, que “Firma o Pacto de Enfrentamento às violações de Direitos Humanos na Internet - #HumanizaRedes”.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator